



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA ATACADAO RIO PARDO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE ATÉ 712 CESTAS BÁSICAS.

Procedimento Licitatório nº 380/2023

Pregão Eletrônico nº 096/2023

Contrato nº 148/2023

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliado na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ATACADÃO RIO PARDO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.515.023/0001-28, com sede na Rua João Modesto de Castro, nº 216, Bairro Jardim Santos Dumont, CEP: 13.720-000, no Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor **Laurenço Snidarcis Berti**, Brasileiro, Empresário, portador do RG nº 44.548.182-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 382.363.318-06, residente e domiciliado na Rua João Modesto de Castro, nº 216, Bairro Jardim Santos Dumont, CEP: 13.720-000, no Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

1. – OBJETO

LOURENCO
SNIDARCIS
BERTI:38236331806
Assinado de forma digital por
LOURENCO SNIDARCIS
BERTI:38236331806
Dados: 2023.09.11 16:22:22
-03'00'

1.1. Fornecimento de até 712 cestas básicas, conforme especificações descritas abaixo e no **ANEXO I** parte integrante do Edital.

ITEM 02 – ATÉ 712 CESTAS BÁSICAS.

COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA:

QUANTIDADE/ UNIDADE	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	FABRICANTE/ MARCA
02 pacotes	Arroz	Agulhinha – tipo 1 – embalagem c/ 05 kg. Polido, grãos inteiros, longos e finos; validade mínima de 5 meses, contados a partir do recebimento do produto, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes.	MALAQUIA/ J.W GUARNIERI CERAI S LTDA
01 pacote	Açúcar Cristal	Embalagem c/ 05 kg – proveniente da cana de açúcar, sem fermentação, isento de sujidades diversas, validade mínima de 5 meses, contados a partir do recebimento do produto, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes.	SÃO JOÃO/ J. MARTINS DO BRASIL LTDA
02 unidades	Extrato de Tomate	Embalagem com 130 gramas – produto concentrado de polpa de tomate, com envasamento a vácuo, sem fermentação, isento de sujidades diversas, validade mínima	XAVANTE / XAVANTE IND. E COM. ALIM. EIRELLI



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

		de 5 meses, contados a partir do recebimento do produto, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes.	
03 pacotes	Feijão	Carioquinha – Tipo 1- embalagem com 1 kg - novo, isento de sujidades diversas, validade mínima de 5 meses, contados a partir do recebimento do produto, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes.	SOBRADINHO/ J.W GUARNIERI CERAI LTDA
02 pacotes	Fubá	De milho, embalagem com 500 grs, enriquecido com ferro e ácido fólico, isento de sujidades diversas, validade mínima de 5 meses, contados a partir do recebimento do produto e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes.	AGROBAL/ AGROBAL IND. ALIMENT. LTDA
02 pacotes	Macarrão	Espaguete – embalagem c/ 500 grs, acondicionado em saco transparente e atóxico, isento de sujidades diversas, validade mínima de 5 meses, contados a partir do recebimento do produto, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes.	DA MAMMA / COMERCIO E IND. ORSI LTDA
03 unidades	Óleo	Comestível, de soja, embalagem com 900 ml, isento de ranço e substâncias estranhas, validade mínima de 5 meses, contados a partir do recebimento do produto, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes.	VITALIV / ADM DO BRASIL LTDA
01 pacote	Sal	Refinado iodado, embalagem com 01 kg, acondicionado em saco transparente, resistente, vedado, isento de sujidades diversas, validade mínima de 5 meses, contados a partir do recebimento do produto, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes.	MARFIM / REFIMOSAL SALINEIRA DO BRASIL LTDA
02 Latas	Sardinha	Em óleo comestível, embalagem em latas com 125 gramas, isento de sujidades diversas, validade mínima de 5 meses, contados a partir do recebimento do produto, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes.	88 / GDC ALIMENTOS S.A
01 pacote	Biscoito Água e Sal	Biscoito salgado, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 360g. A embalagem deverá conter	RENATA / PASTIFICIO SELMI S/A

LOURENCO
SNIDARCIS
BERTI:38236331806

Assinado de forma digital por
LOURENCO SNIDARCIS
BERTI:38236331806
Dados: 2023.09.11 16:22:38 -03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

		externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses da data de entrega.	
01 pacote	Biscoito Doce	Biscoito doce tipo Maisena, composição básica: farinha de trigo, amido, gordura vegetal, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 360gr. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses da data de entrega.	RENATA / PASTIFICIO SELMI S/A

- A data de validade de cada produto que compõe a cesta básica, deverá estar impressa na embalagem.
- Todos os produtos que compõem a cesta básica deverão conter registro no Ministério da Saúde e deverão obedecer ao Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078 de 11/09/90.
- Os itens das cestas básicas, deverão ser entregues em sacos plásticos transparente e reforçado, capaz de suportar o peso de todos os itens.

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 096/2023;
- b-) Procedimento Licitatório nº 380/2023;
- c-) Proposta da **CONTRATADA**.

LOURENCO
SNIDARCIS
BERTI:38236331806

Assinado de forma digital por
LOURENCO SNIDARCIS
BERTI:38236331806
Dados: 2023.09.11 16:22:50
-03'00'

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger o fornecimento do objeto contratado.

3.0 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO:

3.1. – O prazo para a execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, nos termos da Lei 8.666/93 e da jurisprudência da E. TCE/SP.

3.1.1. – Em caso de prorrogação deste contrato, será aplicado o IGP-M ou o IPCA-E, o que for menor, a título de reajuste.

3.2. As entregas deverão ser feitas mensalmente até o dia 15 (quinze) de cada mês, conforme solicitação



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

da Secretaria de Assistência Social, através de Ordem de Fornecimento que serão emitidas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data da entrega.

3.3. As entregas deverão ser realizadas à Rua Júlia Bueno nº 191- Bairro: Centro, em Jaguariúna, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, mediante prévio contato pelo telefone (19) 3837-3373.

3.4. As condições de higiene e segurança no transporte do objeto licitado deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente.

3.5. Todas as entregas ocorrerão impreterivelmente dentro do município de Jaguariúna.

3.6. A entrega e transporte do objeto não terão nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

4.0. – VALORES:

4.1. O valor unitário e total para o fornecimento do objeto constante em Cláusula 1.1 é de: **Item 02:** com valor unitário/cesta básica de **R\$ 123,65** (cento e vinte três reais e sessenta e cinco centavos), totalizando o valor de **R\$ 88.038,80** (oitenta e oito mil e trinta e oito reais e oitenta centavos); apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

4.2. – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Nº 02.06.01.08.244.0025.2003.3.3.90.32.00 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados.**

4.2.1. – **A origem dos recursos financeiros destinados a esta aquisição é Estadual, “Instrumento de Liberação de Crédito Não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas - FUNDOCAMP nº 034/2022”.**

5.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. – A cada entrega a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e), com relatório em anexo relatando as Ordens de Fornecimento atendidas, ao endereço eletrônico sas@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal do contrato e pela Secretária de Assistência Social.

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; os números do pregão, do contrato e; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1. – **Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): os recursos financeiros destinados a esta aquisição que é Estadual, repassado pelo FUNDOCAMP nº 034/2022 para Secretaria de Assistência Social – através do Projeto AGEMCAMP - Enfrentamento à pandemia COVID 19.**

5.2.2 - A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.2.3. - Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

LOURENCO
SNIDARCIS
BERTI:38236331806

Assinado de forma digital por
LOURENCO SNIDARCIS
BERTI:38236331806
Dados: 2023.09.11 16:23:08
-03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.4. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.5. - Junto à nota fiscal, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de regularidade fiscal federal (INSS), perante o FGTS e perante a justiça do trabalho (CNDT).

6.0 - PENALIDADES:

6.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado, na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que a **CONTRATADA** pleiteie indenização suplementar.

6.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0 – RESCISÃO:

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos

LOURENCO
SNIDARCIS
BERTI:38236331806

Assinado de forma digital por
LOURENCO SNIDARCIS
BERTI:38236331806
Dados: 2023.09.11 16:23:20
-03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0. - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A **CONTRATADA** deverá permitir, assegurar e facilitar a atuação da **AGEMCAMP**, no acompanhamento e fiscalização dos serviços da(s) empresa(s) executora(s), por meio de seus representantes, funcionários e/ou credenciados.

8.2. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as diretrizes, normas e procedimentos do **FUNDOCAMP** pertinentes ao objeto, bem como eventuais deliberações do **Conselho de Orientação do FUNDOCAMP** que afetem este contrato.

8.3. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.4. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.0. TOLERÂNCIA

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

LOURENCO
SNIDARCIS
BERTI:38236331806

Assinado de forma digital por
LOURENCO SNIDARCIS
BERTI:38236331806
Dados: 2023.09.11 16:23:31
-03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.0. VALOR DO CONTRATO

11.1. Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 88.038,80** (oitenta e oito mil e trinta e oito reais e oitenta centavos); para todos os efeitos legais.

12.0. VIGÊNCIA:

12.1. Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, observados os requisitos da Lei 8.666/93 e a jurisprudência do E. TCE/SP.

13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0. FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 06 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

LOURENÇO SNIDARCIS

BERTI:38236331806

Assinado de forma digital por LOURENÇO
SNIDARCIS BERTI:38236331806
Dados: 2023.09.11 16:23:44 -03'00'

ATACADÃO RIO PARDO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

LOURENÇO SNIDARCIS BERTI

RG N° 44.548.182-1 SSP/SP

CPF/MF N° 382.363.318-06

Testemunhas:

João Pedro Perez Gomes
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Júlia Goulart Ferreira
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 096/2023

Procedimento Licitatório nº 380/2023

Contrato nº 148/2023.

Objeto: Fornecimento de até 712 cestas básicas. – Item: 02.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: ATACADAO RIO PARDO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 06 de setembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

LOURENCO
SNIDARCIS
BERTI:38236331806

Assinado de forma digital por
LOURENCO SNIDARCIS
BERTI:38236331806
Dados: 2023.09.11 16:24:01
-03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Lourenço Snidarcis Berti
Cargo: Empresário
CPF: 382.363.318-06
E-mail: atacadaoriopardo@gmail.com
Telefone: (19) 98199-7357

Assinatura: LOURENCO SNIDARCIS BERTI:38236331806
Assinado de forma digital por LOURENCO SNIDARCIS BERTI:38236331806
Dados: 2023.09.11 16:24:14 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Andrea Dias Lizun
Cargo: Secretária de Assistência Social
CPF: 264.718.828-90

Assinatura: _____